

1

ATA DE Nº 176 – CME

2 Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no período da
3 manhã, tendo por local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação,
4 reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa -
5 CME/PG – Gestão 2017-2020, para a Reunião Ordinária. A Presidente Ceres Benta
6 Berthier Gehlen cumprimentou a todos e deu início à reunião, apresentando as
7 correspondências recebidas, sendo: o ofício da Conselheira Geselaine Fátima da Silva
8 da Rosa (Representante de Pais de Alunos) a qual comunicou que: “*por motivo de*
9 *doença estava cuidando de minha mãe e tive que me afastar do Conselho Municipal de*
10 *Educação, porém ela veio a falecer e agora me coloco a disposição para voltar a*
11 *participar do Conselho*”. A Presidente solicitou para os Conselheiros se manifestarem a
12 respeito do retorno da Conselheira e todos votaram favoráveis. O CME/PG recebeu,
13 também, o ofício nº 0338/2019 de 13/02/2019 do Ministério Público sobre o
14 encerramento do Procedimento Administrativo M-MPPR 0113.16.001006-3, referente ao
15 CEI Castelo dos Baixinhos, encaminhado pela Excelentíssima Promotora de Justiça
16 Carolina Schaffka Teixeira de Sá, a qual deixou claro que: “*ao Ministério Público*
17 *compete o que está estabelecido na Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, que*
18 *disciplina no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de*
19 *Fato e do Procedimento Administrativo, mais precisamente no Art. 8º., o qual diz: o*
20 *procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I.*
21 *acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta*
22 *celebrado; II. Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou*
23 *instituições; (Grifo do MP) III. Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais*
24 *indisponíveis. IV. Embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo*
25 *único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou*
26 *criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. (Grifo do MP).*
27 *(IV). Afere-se então, que o Procedimento Administrativo não configura em hipótese*
28 *supressora das providências pertinentes aos órgãos, os quais possuem, ampla*
29 *liberdade de atuação. (Grifo nosso). Ou seja, o Ministério Público, deixa claro que não*
30 *é da competência deste fechar o CEI, que esse procedimento cabe aos órgãos*
31 *competentes do município que tem ampla liberdade de atuação. Diante do exposto a*
32 *Presidente Ceres colocou em votação no Conselho Pleno para os conselheiros*
33 *decidirem se caberia mais algum comunicado/correspondência, para a responsável legal*
34 *do CEI, por parte do CME/PG ou aplicar a norma contida na Deliberação do CME/PG nº*
35 *003/12 de 22/12/2012-DOM, na Seção III, da Cessação de Atividades, nos seguintes*
36 *artigos: Art. 16. A cessação das atividades das Instituições Educacionais que ofertam a*
37 *Educação Infantil, é o ato pelo qual o estabelecimento deixa de integrar o respectivo*
38 *Sistema de Ensino e poderá ocorrer: por decisão da entidade mantenedora (cessação*
39 *voluntária); por determinação da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho*
40 *Municipal de Educação, mediante ato expresse (cessação compulsória).[...] Art. 19. A*
41 *cessação compulsória das atividades da instituição de Educação Infantil, em qualquer*
42 *das formas citadas no § 1.º do Artigo 16, ocorrerá quando: esgotados os recursos ao*
43 *alcance da administração da entidade, persistam as irregularidades apuradas; expirar o*
44 *prazo para solicitação de prorrogação do período de autorização de funcionamento, por*
45 *omissão de seu responsável. A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer por*
46 *escrito dando um prazo de noventa (90) dias, antes de encerrar o ano letivo, salvo casos*
47 *extremos. Os Conselheiros votaram por aplicar o disposto na Deliberação 003/12,*
48 *referente a Cessação Compulsória considerando que a proprietária do CEI recebeu*
49 *esse e muitos outros prazos, tanto dos demais órgãos responsáveis - Vigilância*
50 *Sanitária e Secretaria Municipal de Educação, quanto do CME/PG. A Presidente*
51 *lembrou então, que será necessário enviar uma correspondência do CME-PG para a*
52 *Secretaria Municipal de Educação comunicando esta decisão para que sejam tomadas*
53 *as medidas necessárias de elaboração do processo e o devido encaminhamento ao*

54 Conselho para a análise e emissão de parecer. O outro ofício encaminhado pela SME
55 para o conhecimento do CME/PG, foi o Ofício do MP nº 17/2019 – PA nº
56 0113.16.0001006-3 de 13 de fevereiro de 2019, referente ao CEI Doce Céu. A
57 Promotora de Justiça, Dr^a Carolina, solicita “*informe acerca das autuações procedidas*
58 *especificamente sobre a irregularidades constatadas no CEI Doce Céu, indicando,*
59 *igualmente, quais as medidas adotadas com relação aos alunos que frequentavam a*
60 *instituição.*” Sobre este assunto, foi informado que a Secretaria Municipal de Educação
61 respondeu ao MP e enviou os relatórios da parte das técnicas da SME (Assessoria de
62 Proteção e dos Direitos da Criança - Assistência Social, da Coordenação de Estrutura e
63 Funcionamento do Ensino e Comissão de Verificação), bem como, o Processo enviado
64 pela Vigilância Sanitária com os relatórios e os autos da interdição. A Presidente Ceres
65 e os Conselheiros concluíram que a respeito do CEI Doce Céu, o CME/PG deve
66 aguardar a conclusão do processo instaurado pela Vigilância Sanitária, bem como,
67 auxiliar na fiscalização, em caso de funcionamento irregular. Após a leitura das
68 correspondências recebidas a Presidente repassou os Processos encaminhados pela
69 Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão dos Pareceres pelas
70 Câmaras do Ensino Fundamental e da Educação Infantil do CME/PG, foram eles: 1-
71 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE THOMÉ CHAMMA – EDUCAÇÃO
72 INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da
73 Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 2- ESCOLA
74 MUNICIPAL PREFEITO ENGENHEIRO CYRO MARTINS – EDUCAÇÃO INFANTIL E
75 ENSINO FUNDAMENTAL - Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação
76 Básica da Escola. 3- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDEÊ FERREIRA DE
77 OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
78 Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos
79 Iniciais. 4- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR KAMAL TEBCHERANI – EDUCAÇÃO
80 INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da
81 Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 5- ESCOLA
82 MUNICIPAL PROFESSORA KAZUKO INOUE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
83 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento, das Autorizações de
84 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Sala de Recursos
85 Multifuncionais – SRM/AEE. 6- ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LEOPOLDO PINTO
86 ROSAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
87 Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos
88 Iniciais. 7- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ORIVAL CARNEIRO MARTINS –
89 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento,
90 das Autorizações de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Sala
91 de Recursos Multifuncionais – SRM/AEE. Os referidos processos receberam Pareceres
92 favoráveis por parte das Câmaras do CME-PG. A conselheira representante da SME-PG
93 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino Nágela Rigoni solicitou a
94 possibilidade de outra Reunião Extraordinária das Câmaras para apresentar os últimos
95 processos que o setor está concluindo, para encerrar a leva dos cinquenta que estão
96 tramitando no setor protocolados no final do ano passado. Os Conselheiros votaram
97 favoráveis e ficou decidida a data de 26/03/2019, período da manhã, para analisar os
98 processos restantes, das Escolas Municipais. **Em tempo**, fica registrada nesta Ata a
99 **Reunião Extraordinária das Câmaras do CME/PG realizada na data de 25 de**
100 **fevereiro do corrente ano**, para as análises de dezesseis Processos das Escolas
101 Municipais, os quais foram: 1- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE
102 GRÁCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
103 Credenciamento, das Autorizações de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos
104 Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM/AEE. 2- ESCOLA MUNICIPAL
105 PREFEITO CLÁUDIO MASCARENHAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
106 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da Autorização de

107 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 3- ESCOLA MUNICIPAL
108 PROFESSORA ECLÉA DOS PASSOS HORN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
109 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento, das Autorizações de
110 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Sala de Recursos
111 Multifuncionais – SRM/AEE. 4- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ÉGDAR ZANONI –
112 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento,
113 das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental –
114 Anos Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM/AEE. 5- ESCOLA
115 MUNICIPAL PROFESSOR FELÍCIO FRANCISQUINY – EDUCAÇÃO INFANTIL E
116 ENSINO FUNDAMENTAL - Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação
117 Básica da Escola. 6- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVON ZARDO – EDUCAÇÃO
118 INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da
119 Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 7- ESCOLA
120 MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E
121 ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da Autorização de
122 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 8- ESCOLA MUNICIPAL
123 PROFESSORA MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
124 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento, das Autorizações de
125 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Sala de Recursos
126 Multifuncionais – SRM/AEE. 9- ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRIO BRAGA
127 RAMOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
128 Credenciamento, das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino
129 Fundamental – Anos Iniciais. 10- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTA
130 FILIPKOWSKI DE LIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL -
131 Renovações: do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Ensino
132 Fundamental – Anos Iniciais. 11- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT
133 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
134 Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos
135 Iniciais. 12- ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFER – EDUCAÇÃO INFANTIL E
136 ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento e da Autorização de
137 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 13- ESCOLA MUNICIPAL
138 DOUTOR RAUL PINHEIRO MACHADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
139 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento, das Autorizações de
140 Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da
141 Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM/AEE. 14-
142 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS EDGARD FURSTENBERGER–
143 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovação do Credenciamento
144 para a oferta da Educação Básica da Escola. 15- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA
145 ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
146 FUNDAMENTAL - Renovações: do Credenciamento, das Autorizações de
147 Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Sala de Recursos
148 Multifuncionais – SRM/AEE e 16- ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO
149 DE MACEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Renovações: do
150 Credenciamento, das Autorizações de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos
151 Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM/AEE, os quais receberam
152 pareceres favoráveis. Justificaram suas ausências as seguintes Conselheiras: Adriana
153 Mara Souza da Silva, Angélica Maria Mendes Pozzebon, Maria de Fátima Pacheco
154 Rodrigues, Rafaela Hogrodnik Adamowicz, Rosélia de Lourdes Ribeiro, Simone de
155 Fátima Flach e Vera Lúcia Martiniak. Nada mais havendo se encerra a presente Ata de
156 número cento e setenta e seis (176) a qual vai assinada por mim, Eloina Chaves,
157 Secretária Executiva do CME/PG e pelos Conselheiros titulares e/ou suplentes,
158 presentes na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa,
159 aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



- 160 **Ceres Benta Berthier Gehlen, Presidente:** _____.
- 161 **Iolanda de Jesus, Secret./CME:** _____.
- 162 **Adriane de Lima Penteado:** _____.
- 163 **Ester Mendes Levandoski:** _____.
- 164 **Francisley Pimentel Fagundes:** _____.
- 165 **Izolde Hilgemberg de Oliveira:** _____.
- 166 **Jeolcinéia Reinecke Mulinari Cardoso:** _____.
- 167 **Leni Aparecida Viana da Rocha:** _____.
- 168 **Luciana Bernadete Maior Correia:** _____.
- 169 **Neide Keiko Kravchychyn Cappelletti:** _____.
- 170 **Nilcéa Mottin de Andrade:** _____.
- 171 **Osni Mongruel Júnior:** _____.
- 172 **Rosimere Dobrowolski:** _____.
- 173 **Silvana Zdebski Lemos:** _____.
- 174 **Sirlete Lemes:** _____.
- 175 **Valquíria Koehler de Oliveira:** _____.
- 176 Participaram da Reunião, ainda, as seguintes Conselheiras Suplentes:
- 177 **Eliane Cristina Pereira da Silva:** _____.
- 178 **Nágela Rigoni:** _____.
- 179 **Eloina Chaves (Secretária Executiva/CME)** _____.